PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº 108, DE 18 DE MARÇO DE 1 959.

A CÂMARA MUN ICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Fica criado o "Adicional Hospitalar", cuja arrecadação se destina às obras da construção do Hospital da Fundação Miguel Pereira.

Art. 2º) - O adicional de que trata o art. 1º será das importâncias de cinco, dez, vinte e trinta cruzeiros.

Art. 3º) - O adicional será cobrado em todos os conhecimentos expedidos pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, provenientes de pagamentos de quaisquer tributos que constituem receita municipal.

Art. 4º) - Nos conhecimentos no valor até Cr$ 100,00, será cobrado o aadicional de Cr$ 5,00; nos de valor superior a Cr$ 100,00 até Cr$ 500,00, Cr$ 10,00; nos de valor superior a Cr$ 500,00 até Cr$ 1 000,00, Cr$ 20,00; e nos de valor superior a Cr$ 1 000,00, Cr$ 30,00.

Art. 5º) - O adicional de que trata o art. 1º, será cobrado no próprio talão de receita (recibo) com os dizeres "Adicional Hospitalar".

Art. 6º) - As importâncias arrecadadas pela Prefeitura do "Adicional Hospitalar", serão escrituradas em depósito a favor da Fundação Miguel Pereira e entregues para a finalidade determinada no artigo 1 º, trimestralmente, mediante requisição da beneficiada.

Art. 7º) - O "Adicional Hospitalar" será cobrado no período de quatro anos a contar da data da publicação desta Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 20 de março de 1 959.

José Antonio da Silva

José Antônio da Silva
- Prefeito -